



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

7. REQ. N. 106/17, DATADO DE 23/01/2017 – PC N.º 254/16, DATADO DE 01/07/2016 – PLIMEX-PLASTICOS INDUSTRIAIS,S.A.
8. REQ. N. 37/17, DATADO DE 12/01/2017 – PC N.º 73/16, DATADO DE 04/03/2016 – MINORINA ALVES GUERRA
9. REQ. N. 1937/16 , DATADO DE 2016/11/16 – PC N.º 393/16, DATADO DE 2016/09/20 – ESCHMANN TEXTURA INTERNACIONAL - TRANSFORMAÇÃO DE FERRAMENTAS, UNIPESSOAL, LDA
10. REQ. N. 95/17, DATADO DE 2017/01/20 – PC N.º 515/16, DATADO DE 2016/12/16 – SEDLOM - SOCIEDADE DE MOLDES DE PRECISAO,LDA.
11. REQ. N. 2138/16, DATADO DE 21/12/2016 – PC N.º 136/15, DATADO DE 29/04/2015 – PEDRO NUNO FERREIRA DINIS
12. REQ. N. 1731/15, DATADO DE 14/10/2016 – PC N.º 432/15, DATADO DE 18/11/2015 – MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES
13. REQ. N.2144/16, DATADO DE 23/12/2016 – PC N.º 400/16, DATADO DE 26/09/2016 –ANTÓNIO EMÍLIO DOS SANTOS OLIVEIRA
14. REQ. N. 2180/16, DATADO DE 2016/12/30 – PC N.º 153/14, DATADO DE 2017/05/09 – BRITOMOLDES – FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES METÁLICOS, LDA
15. REQ. N. 158/17, DATADO DE 31/01/2017 – PC N.º 32/17, DATADO DE 31/01/2017 – ARTUR DINIS RIBEIRO
16. REQ. N. 153/17, DATADO DE 31/01/2017 – PC N.º 225/16, DATADO DE 13/06/2016 – CONSTANTINO JOSE ALVES PEREIRA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA
17. REQ. N. 151/17, DATADO DE 30/01/2017 – PC N.º 302/11, DATADO DE 04/08/2011 – ANTONIO BATISTA VALENTE
18. REQ. N. 2168/16, DATADO DE 28/12/2016 – PC N.º 633/2016, DATADO DE 28/12/2016 – CELESTE DE ALMEIDA MODERNO
19. REQ. N. 76/15, DATADO DE 20/01/2015 – PC N.º 752/2011, DATADO DE 22/11/2011 – LISETA HENRIQUES SILVA ROLDÃO

20. DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ A VISTORIA AO PRÉDIO SITO NA RUA D. JOÃO PEREIRA VENÂNCIO, BLOCO 4 PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO
21. EMISSÃO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE FORMAS E PRAZOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS PREEXISTENTES E DE SUSPENSÃO DAS NORMAS CONSIDERADAS INCOMPATÍVEIS COM O PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA OVAR - MARINHA GRANDE
22. PETIÇÃO A FAVOR DA ABERTURA DA BASE AÉREA Nº5 DE MONTE REAL À AVIAÇÃO CIVIL
23. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
24. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ALEGADOS DANOS MATERIAIS - REQUERENTE: MOLDES ROLDÃO & NORTE, LDA – APRECIÇÃO - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA
25. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ALEGADOS DANOS MATERIAIS - REQUERENTE: ANDREIA VANESSA COSTA FERREIRA – APRECIÇÃO - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA
26. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: SILVASTEC – MOLDES E PLÁSTICOS, S.A. - DEFERIMENTO.
27. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ALEGADOS DANOS MATERIAIS - REQUERENTE: EMÍLIA DE JESUS GONÇALVES MAGALHÃES – EXERCÍCIO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA – PRODUÇÃO DE PROVA REQUERIDA - PROPOSTA DE DEFERIMENTO
28. PROCESSO DISCIPLINAR ESPECIAL DE INQUÉRITO N.º FO/INQ/01/2017 – APRECIÇÃO DE RELATÓRIO – DECISÃO FINAL.
29. RECEPÇÃO PROVISÓRIA
30. PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DA MARINHA GRANDE. MODIFICAÇÃO. CONSULTA PÚBLICA.
31. PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DA MARINHA GRANDE. CONSULTA PÚBLICA.

32. 2.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017
33. P.A N.º 9/2016-AP/DOT - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016
34. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO
35. P.A. N.º 7/2017-AP/DISU - *“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE EFLUENTES DOMÉSTICOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE”* PARA O PERÍODO DE 36 MESES. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
36. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADO O CAFÉ ESPLANADA JARDIM, SITO NO JARDIM MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICIPAL.
37. CANDIDATURA N.º POSEUR-03-2012-FC-000667 *“REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA – SANEAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO” – AUDIÊNCIA PRÉVIA – NOTIFICAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO*
38. CANDIDATURA N.º POSEUR-03-2012-FC-000639 *“REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – MARINHA GRANDE 2020” – AUDIÊNCIA PRÉVIA – NOTIFICAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO*
39. PROTOCOLO – EDIFÍCIO SEDE DA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE. PROPOSTA PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL.
40. CEDÊNCIA DA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS À SAMP – ESCOLA DE ARTES DA SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DOS POUSOS
41. REVISÃO DO VALOR DA RENDA, SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DE ERNESTO ALBINO DUARTE OLIVEIRA, INQUILINO RESIDENTE NA FRAÇÃO CORRESPONDENTE AO 3.º DIREITO DO BLOCO 9, SITA NA RUA PROFESSOR MELO VIEIRA, CASAL DE MALTA, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E ALTERAÇÃO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO.

42. CANDIDATURAS PARA APOIO OU BENEFÍCIOS A CONCEDER A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS RELATIVAS A APOIOS PARA 2017.

43. REGULAMENTO DE INCENTIVOS AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO (RIEE) – (PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. VEREADOR CARLOS LOGRADO) – PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

44. RESUMO DE TESOURARIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No início da reunião o Sr. Presidente informou o seguinte:

- A reunião ordinária da Câmara Municipal prevista para 23/02/2017 é antecipada para o dia 20/02/2017, uma vez que os assuntos terão que ser presentes à sessão da Assembleia Municipal de fevereiro.
- O ponto 14 da ordem do dia vai ser retirado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi concedido um período para intervenção e esclarecimento ao público.

Inscreveram-se e foram atendidos os seguintes munícipes:

1 – Sr. António Emílio dos Santos Oliveira, residente na Rua das Raízes, n.º 38, Casal Galego, Marinha Grande, que disse o seguinte:

Em setembro de 2015 comprou uma casa antiga, na Avenida José Gregório, n.º 160 e fez trabalhos de limpeza de silvas. Foi visitado pela fiscalização, que o informou que não podia mexer sem autorização da Câmara. Veio à Câmara, obteve os documentos, recebeu o ofício S/1021/2015, que o informava que a obra estava isenta de controlo prévio, mas foi-lhe aplicada uma coima de 200€, que já pagou. Depois de receber o ofício começou a obra e foi outra vez visitado pelo fiscal, que lhe disse mais uma vez que não podia mexer sem autorização.

Entretanto, em 11/11/2015 recebeu o ofício S/1053/2015, a informar que tinha sido deferido o pedido de ocupação da via pública para a execução da obra. A 12/11/2015 a casa tem um auto de embargo. Parou a obra até ter a licença. Há uma posse administrativa da casa, que foi acorrentada a 26/11/2015, quando a Câmara já tinha emitido o licenciamento a 11/11/2015. Não compreende esta situação.

2 – Sr. Gustavo Neto Jesus, residente na Rua das Laranjeiras, n.º31, Marinha Pequena, que abordou os seguintes assuntos:

- Os moradores da Marinha Pequena não têm saneamento, pelo que pergunta para quando a ligação, tanto mais que foi agora ligada a Rua dos Coelhoos e a distância é pequena. É um lugar com muitas indústrias e alguns comércios, que criam postos de trabalho e necessitam de saneamento.
- Estrada da Amieira para os Barreiros – tem muitos buracos, a valeta não está limpa, e até já lá teve um acidente.
- Concorreu a um concurso da Câmara e não percebeu os critérios do júri, pois disseram-lhe que o concurso não era para si. Será que é mesmo assim?

3 – Sr.ª Maria de Fátima Figueiredo Rodrigues, residente na Rua de Leiria, Edifício Nova Embra, apartamento 62 lado poente, 2º Z, Marinha Grande, que se inscreveu para saber informações sobre o seu pedido de ressarcimento das despesas inerentes à queda em S. Pedro de Moel.

A munícipe não esteve presente.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- ⇒ Sr. António Oliveira – a propriedade situa-se na Rua António Domingues com a Av.ª José Gregório. A 5 de outubro o Sr. estava a fazer demolições interiores sem título, quando o fiscal passou. Depois pediu o licenciamento de obras isentas (substituição de telhado, caixilharias e reboco) e ocupação da via pública, que a Câmara autorizou. Mas o Sr. fez outras obras, que não eram de mera substituição, e por isso tinha que as licenciar, metendo um projeto para obras de alteração. Não o fez, a Câmara fez o auto de embargo, o Sr. não parou as obras e a Câmara tomou a posse administrativa do imóvel. Não obedeceu ao embargo e agora tem que pedir o licenciamento e apresentar os respetivos projetos. É isso que lhe foi dito e é isso que tem que fazer. O Sr. comunicou simples obras de substituição mas não foi isso que fez.
- ⇒ Sr. Gustavo – em relação ao saneamento da Rua das Laranjeiras, na Marinha Pequena, vai ver o que se pode fazer. No que respeita à estrada tomou nota e vai ver com os serviços. Sobre o concurso apenas pode dizer que ele seguiu os seus termos normais, pelo que não sabe se foi exatamente assim como diz.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Pediu para falar em primeiro lugar porque tem um familiar pretensamente nos serviços de urgência do posto médico da Marinha Grande, e diz pretensamente porque não há serviço de urgência. Há tempos tinha pedido ao Sr. Presidente, aqui na reunião, para intervir a nível central, no sentido de saber e tentar mudar a situação na Marinha Grande, e até no Hospital de Leiria, onde já esteve com 15 horas de espera. Não há SAP, não há médico no SAP, os doentes da urgência estão a ser transferidos para um dos médicos novos, que os vai atendendo ao mesmo tempo que vai atendendo os seus doentes. Não há urgência, não há triagem, é o caos. Pede ao Sr. Presidente que intervenha. A Sr.^a Vereadora já lhe disse que também fez algumas démarches. A saúde é importante para todos, e cada vez mais vê o Serviço Nacional de Saúde a perder-se.
- ⇒ Pediu o processo de licenciamento do ginásio junto à Repartição de Finanças, e pretende saber qual a vistoria que permitiu a sua abertura. Está legal? Há obras por concluir, falta a rampa para deficientes, falta ventilação, os wc's não têm portas.
- ⇒ A informação sobre as vias a asfaltar que o Sr. Presidente lhe enviou não corresponde aquilo que pediu, pois quer também saber as circunstâncias técnicas em que se vão fazer, e se têm saneamento ou não.
- ⇒ Já passaram 2 meses sobre a apresentação do inquérito relativo ao mercado municipal, feito por uma empresa que a Câmara contratou, que lhe parece um bom trabalho e que já determina certas coisas, e a Câmara ainda não tomou qualquer decisão. Até já pensa como o colega Vereador Santos, que diz que quando há estudos é para não fazer nada, a menos que a Câmara esteja preocupada por as pessoas quererem o mercado no actual local das tendas. Pretende saber quando é que a Câmara avança com uma decisão.
- ⇒ Em relação aos municípios, entende que o Sr. António Oliveira deve conversar com o Sr. Presidente, no sentido de se cumprir a legalidade e o assunto se resolver.
- ⇒ Em relação ao Sr. Gustavo, percebe que o saneamento é uma situação sensível, que é importante para todos e que se deve resolver. Em relação aos concursos de admissão não tem conhecimento direto. Esteve como funcionário na Câmara e neste sector, mas o assunto não passou pela Câmara.
O **Sr. Presidente** esclareceu que há um júri e psicólogos para fazer os testes psicotécnicos. Sabe que às vezes o que parece, externamente, é que haverá “fatos à medida”, só que o processo é complicado e não tem factos.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** ausentou-se depois da sua intervenção, tal como tinha informado.

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Perguntou à Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira o que está a ser preparado para as marchas, uma vez que é ventilado que a ACAMG não as pretende fazer.
- ⇒ Relativamente à criação de melhores condições para os invisuais, foi com um munícipe verificar, na zona da Av.^a Vítor Gallo, e constatou, com o Sr. Andrade, que aquilo que ele aponta é verdade: um poste de eletricidade está no meio do passeio, desalinhado dos outros, o sinal de aproximação de lombas também está no passeio, o sinal de indicação do Mini Preço está no meio do passeio, a placa a dizer cemitério está debaixo da ramagem da árvore, também no meio do passeio, o passeio de acesso ao cemitério é irregular e íngreme, a passadeira junto à Farmácia Moderna não tem sinal sonoro no semáforo, a placa identificativa da obra da Oficina da Música não existe, o palco do Parque Mártires está degradado. Não lhe parecem situações de difícil resolução, e é importante fazer-se já, independentemente de se fazerem as palestras sobre a semana da deficiência.
- ⇒ Novamente os cães – a situação continua problemática, circulam por outras zonas da cidade, e por isso fez uma canção que lhe parece apropriada, a que chamou “Os cães”, e que é assim: parecem bandos de pardais à solta, os cães, os cães... Recentemente ouviu uma notícia na televisão, que o canil de Évora tinha lançado na internet uma campanha de adoção, para estrangeiros, e que têm conseguido adotá-los. Considera que é uma medida a estudar.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes, e referiu o seguinte sobre as intervenções dos munícipes:

- ⇒ Sr. António – é uma questão do domínio da legalidade, e o mais relevante foi dizer que não recebe resposta desde agosto. Não conhece o processo, mas se existe um problema que se responda ao munícipe e que se tente resolvê-lo com ele.
- ⇒ Sr. Gustavo – no séc. XXI o saneamento é uma obra que na Marinha Grande já devia estar resolvida. A zona industrial da Marinha Pequena não tem saneamento, o que é lamentável, com todas as indústrias existentes. Sobre a questão dos concursos à medida não conhece o processo, mas já aqui passou um concurso para Chefe de Divisão que foi feito à medida. Infelizmente não é nada de novo.

Tendo em conta que o Sr. Vereador enviou a restante intervenção por escrito, passa-se a reproduzir o seu conteúdo:

1. *Felicitei as atletas do Clube de Atletismo da Marinha Grande, Suzana Cruz por se ter sagrado campeã nacional de juniores em salto em comprimento e triplo salto e ainda a Maria Esteves por se ter vice-campeã nacional de Juvenis também em triplo salto, em pista coberta.*

2. *Felicitei a nadadora Giovanna Vargas, do Desportivo Náutico da Marinha Grande, por ter participado no Meeting Internacional de Uster, em Zurique, em representação da seleção nacional de juniores.*
3. *Informei que fui recentemente a um funeral aqui na Marinha e na área envolvente à sepultura estava uma fita protetora para evitar que alguém se aproximasse demasiado. Tudo isto é normal, não fossem os escritos que estavam na fita: "serviços municipalizados de Leiria". Será que os nossos cemitérios já não são da responsabilidade da nossa Câmara?*
4. *Falei dum "assunto novo": sinalética na Marinha Grande. Sabendo que são centenas de camiões diários que visitam o nosso concelho e que muitos não conhecem as nossas vias de comunicação, como não há sinalização adequada, temos por vezes situações muito complicadas. Já não é a primeira vez que falo na necessidade de colocar indicações e limitações ao tráfego pesado no centro da cidade. Este (mostrou as fotos) é apenas mais um exemplo dum camião que já estava em frente à Tasca Nova. Questionado porque se meteu nesta rua, a resposta do motorista foi clara: "não conheço isto e também não vi nenhum sinal que me indicasse que não podia vir por aqui".*

O Sr. Vereador António Santos cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Sr. António Oliveira – conhece a casa e vê que está há muito tempo embargada. Não percebe, ouviu o Sr. Presidente a explicar e como referiu que estava disponível aconselha a que falem os dois.
- ⇒ Sr. Gustavo – saneamento. Está farto de falar do assunto, porque uma cidade tem que ter saneamento. Escreveu um artigo sobre o assunto para o Jornal de Leiria que aconselha a lerem.
Sobre o concurso: são atos administrativos em que o Presidente da Câmara delega a sua competência, e isso que diz às vezes é difícil de provar, mesmo em Tribunal.
- ⇒ Mercado – é pena que o Vereador Vítor não esteja agora aqui, mas como ele falou do mercado vai abordar o assunto. Já houve muitas reuniões para vários assuntos e não se chega a conclusão nenhuma. Considera que é muito difícil trabalhar assim, com estes extremismos e não se chegar a conclusão nenhuma, pelo que não irá pactuar mais com essas reuniões porque o seu tempo é limitado.
- ⇒ Cães – concorda com a Sr.^a Vereadora Alexandra, assina por baixo e também vai lutar por uma cidade tranquila. Só não sabe é cantar.

O Sr. Vereador Carlos Logrado cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Questões para o Sr. Presidente responder:
- listagem do património (o **Sr. Presidente** informou que enviou a resposta ontem);
 - planeamento da época balnear e épocas festivas: o que está feito, o que se vai fazer e como;
 - ponto de situação da criação da associação da Praia da Vieira, parceira da Câmara para os eventos;
 - plano para esses mesmos eventos;
 - habitação social: o concurso já abriu? Se não, quando vai abrir?
 - reserva de bilhetes para a Casa da Cultura, uma vez que houve outra vez críticas;
 - necessidade de um espaço maior para os grandes artistas que cá vêm, porque a Câmara tem um prejuízo acima dos 5.000€ em cada espetáculo, e a solução não é deixarem de vir;
 - candidaturas ao programa 2020: pede o plano que compreenda tudo o que se quer candidatar em 2017;
 - há alguma intenção de candidatar algum programa sobre insucesso escolar? Sobre este assunto vai enviar um e-mail com mais perguntas.
 - SAP: sabe que tem havido reuniões sobre o assunto, foram colocados novos médicos, mas há 7 de baixa médica. Pede à Sr.^a Vereadora que o assunto seja tratado com o Ministro, a nível central, porque já não acredita na ARS;
 - ponto de situação do Centro de Saúde;
 - canteiros na Rua Fontenay-sous-bois;
 - já há obras no café Jardim Luís de Camões?
 - vai também pedir informações sobre o insucesso escolar no 1.º ciclo;
 - vai pedir a evolução dos cortes de água e do cumprimento por parte dos municípios.
- ⇒ Revisão ao Orçamento de 2017 – pensa que o Sr. Presidente já tem todos os elementos para começar a trabalhar. A questão do saneamento é um problema da Câmara, e a maioria não quis inscrever a verba necessária no orçamento e por isso é urgente começar a trabalhar na revisão. Com os meios próprios da Câmara não se consegue resolver o problema do saneamento, tem que se candidatar, e com o programa 2020 e com a capacidade de endividamento que a Câmara tem pode fazê-lo em dois anos.
- ⇒ Ações do PEM – coloca-se à disposição da Sr.^a Vereadora e do Sr. Presidente para concluir essas ações, se assim o pretenderem (sistema GPS trekking, bilhética, senha on-line, cartão do munícipe). Estas ações não podem ser adiadas, pelo que se disponibiliza para as concluir.

- ⇒ Plano de formação contínua para funcionários – considera que é fundamental fazê-lo. Já teve verba prevista e foi retirada.
- ⇒ Sr. António Oliveira – entende que não tem razão, mas as coisas não foram feitas corretamente, porque desconhece as regras e a situação não se resolve com multas. Resolve-se se os funcionários tiverem uma ação didática, formativa, e por isso é necessária formação contínua. Mais uma vez afirma que é urgente fazê-lo.
- ⇒ Por último requereu a gravação de todas as reuniões da Câmara Municipal.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira respondeu às questões colocadas e que se inserem na sua área de atuação:

- ⇒ SAP 24 horas – a Câmara está permanentemente a par da situação. Soube que houve na semana passada ausência de alguns médicos, mas há um problema no SAP. Havia uma prestação de serviços que terminou, o concurso que havia foi impugnado por um dos concorrentes e impediu que o concurso avançasse. Neste momento a Câmara tem um pedido de agendamento de reunião com a ARS, e na sequência dessa reunião um pedido de reunião com a Secretaria de Estado da Saúde. A atenção é especial na área da saúde, e por isso têm-se feito estas reuniões com as várias entidades, para fazer um “forcing” para as situações se resolverem. A Coordenadora do Centro de Saúde garantiu-lhe que nenhum doente sairá sem ser atendido.
- ⇒ Marchas – tem uma reunião marcada com a ACAMG para amanhã. Houve a proposta de virem para a rua, para o Parque da Cerca, com um espaço marcado para o desfile, com uma proposta no sítio do palco das festas da cidade. Está-se a estudar, e tem nesta altura um desenho 3D para adequar o espaço, com um custo de cerca de 50.000€, com palco, iluminação, stands para coletividades durante o fim-de-semana. No intervalo da reunião irá mostrar esse desenho. Amanhã vai tratar o assunto com a ACAMG, até porque esta proposta vai alterar o orçamento da Câmara.
- ⇒ Planeamento – na área cultural tem a programação feita até final do ano. Está definido o carnaval, a festa da primavera, o 25 de Abril, as festas da cidade, as marchas, o Rally Vidreiro, e outras que estão em andamento.
O **Sr. Vereador Carlos Logrado** pediu para lhe enviar esta programação.
A **Sr.ª Vereadora** disse que irá enviar, e prosseguiu nas respostas.
- ⇒ Habitação social – não pode apontar uma data, porque os serviços chamaram a atenção para o regulamento que tem que ser reformulado. O gabinete jurídico disse que não há problema em o concurso avançar ao mesmo tempo, e por isso pediu para a DCD coordenar com os serviços jurídicos, e só depois de acertarem as questões é que poderá trazer aqui à reunião uma data.
- ⇒ Casa da Cultura – os lugares que há são os que estão disponíveis.
O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que dizem que a maioria dos lugares são ocupados por funcionários da Câmara, nomeadamente as reservas.

A **Sr.ª Vereadora** referiu que haverá sempre críticas, e deu o exemplo do que se passou com o espectáculo do Pedro Abrunhosa, em que só foi dada informação às funcionárias no dia em que foram postos à venda os bilhetes. Reconhece que faz falta a bilhética, que é uma situação urgente. As reservas têm-se mantido, mas cada pessoa só pode reservar até 4 lugares, e mantêm-se até uma semana antes do espectáculo.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que não se põe a questão de não haver reservas.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que face às questões colocadas, talvez fosse mesmo de ponderar acabar com as reservas.

A **Sr.ª Vereadora** referiu que se os Srs. Vereadores assim o entenderem acabar-se-á com as reservas, embora esteja a tentar manter a situação até haver a bilhética.

⇒ Insucesso escolar – há uma candidatura na CIMRL e os Agrupamentos também já se manifestaram neste âmbito.

O **Sr. Presidente** acrescentou que a candidatura é feita ao nível dos 10 concelhos do distrito, no sentido da partilha de recursos.

O Sr. Presidente referiu o seguinte:

⇒ Na sequência do envio da proposta de serviços para o Centro Escolar da Várzea, pediu aos Srs. Vereadores que analisem os documentos para se poder discutir o assunto.

⇒ Estudo do mercado – é sua intenção trazer aqui o assunto, para se chegar a um consenso e brevemente agendará.

⇒ Invisuais – anotou as situações apontadas pela Sr.ª Vereadora Alexandra e irá lá com um técnico. A Sr.ª Vereadora pediu para ser informada porque também quer ir.

⇒ Parque Mártires – tem grande degradação por vandalismo.

⇒ Canil – designa-se Centro de Recolha Oficial, e o nosso já tem 31 cães e 5 gatos, sendo que a lotação é para 40/50. Está a ser feita a recolha na malha urbana e na periferia. Já houve reuniões com as duas associações do concelho. Uma delas seleciona os cães e exporta-os para a Alemanha, para adoção.

Um dos problemas é a falta de civismo. Todos têm os seus animais, mas quando as cadelas têm cães vão levá-los à mata. Conhece a situação na Vieira, muitos dos cães já tiveram donos, que os abandonam. Como não há eutanásia para os cães, este é um problema que se vai colocar às Câmaras Municipais e que já foi falado na CIMRL. A nossa Câmara, dentro das possibilidades, está a intervir em colaboração com as duas associações.

⇒ Em relação à situação apontada pelo Sr. Vereador Aurélio, relativa à fita no cemitério, é uma situação que não pode acontecer, pelo que vai ser visto com a empresa que está a prestar o serviço.

⇒ Sinalética no centro tradicional – tomou nota para ver com os serviços.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

- ⇒ Canteiros – os serviços estão a remodelar muitos, e irão chegar aos das Vergieiras. No caso dos que são privados a Proteção Civil tem estado a notificar os proprietários.
- ⇒ Obras no Jardim Luís de Camões – o concurso está a decorrer, tem falado com o concessionário do café sobre as alternativas, porque as obras devem decorrer no verão, e tem que se articular entre ele e o empreiteiro.
- ⇒ Cortes de água – anotou, porque estão a ser substituídos muitos contadores. Em relação às dívidas vai perguntar à Chefe da Divisão, para poder dar as informações assim como em relação aos inúmeros acordos de pagamento em prestações.

Na sequência desta informação, o Sr. Vereador Carlos Logrado requereu o seguinte:

Quer saber qual tem sido a evolução dos cortes de água. Quantos foram o ano passado, quantos foram feitos este ano e qual a evolução.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Sr. Presidente interrompeu a reunião, para um breve intervalo, que decorreu das 11:15 horas às 11:30 horas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 30, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Retirada para esclarecimento da intervenção da Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro.

3 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 31, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2016

79 - Presente a ata n.º 31, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 05 de dezembro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

4 - REQ. N. 1657/16, DATADO DE 30/09/2016 – PC N.º 417/16, DATADO DE 30/09/2016 – EDILASIO CARREIRA SILVA LDª

80 - Presente pedido com o registo n.º 1657/16, datado de 30/09/2016 relativo a licenciamento de instalação de um posto de transformação numa unidade industrial, sita na avenida 1.º de Maio, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7405 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 13087, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 417/16, com data de entrada de 30/09/2016, apresentado por **EDILASIO CARREIRA SILVA LDª**, com o NIPC 500753199, com sede em Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 2/02/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do RJUE.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento relativo ao licenciamento de instalação de um posto de transformação numa unidade industrial, sita na avenida 1.º de Maio, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7405 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 13087, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 417/16, com data de entrada de 30/09/2016, apresentado por **EDILASIO CARREIRA SILVA LDª, com o NIPC 500753199, com sede em Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:**

- 1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, os projetos de especialidade aplicáveis, nomeadamente o de alimentação e distribuição elétrica, devidamente aprovado pela entidade competente respetiva;**
- 2.- Assegurar a execução da totalidade dos trabalhos necessários à boa conclusão da obra.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 1919/16, DATADO DE 14/11/2016 – PC N.º 139/16, DATADO DE 19/04/2016 – REINALDO MANUEL PEREIRA MESQUITA

81 - Presentes requerimentos n.º 612/16, n.º 748/16, n.º 958/16, n.º 1626/16 e n.º 1919/16 registados em 2016/04/19, 2016/05/10, 2016/06/08, 2016/09/26 e 2016/11/14, respetivamente, do processo n.º 139/16, referente ao pedido de licenciamento (legalização) das obras de

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

alteração concretizadas na moradia, comparativamente ao projeto licenciado pelo processo camarário n.º 69/76, bem como a **legalização de obras de construção de anexo e piscina**, erigidos no prédio sito na Rua das Raízes, n.º 9, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 8177 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 12429, apresentado por **REINALDO MANUEL PEREIRA MESQUITA**, com o NIF 159871239, com residência na Rua das Raízes, n.º 9, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande. Presentes alterações ao projeto apresentadas pelos requerimentos n.º 1626/16 e n.º 1919/16, registados em 2016/09/26 e 2016/11/14, respetivamente, em sede de audiência prévia. Presente informação técnica, datada de 2017/01/31.

Após análise da pretensão, bem como o parecer técnico, datado de 2017/01/31, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura as alterações formuladas para o projeto, apresentadas em sede de audiência prévia, no âmbito do processo n.º 139/16, registado em 2016/04/19, referente a pedido de licenciamento (legalização) das obras de alteração concretizadas na moradia, comparativamente ao projeto licenciado pelo processo camarário n.º 69/76, bem como a legalização de obras de construção de anexo e piscina, no prédio sito na Rua das Raízes, n.º 9, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 8177 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 12.429, apresentado por REINALDO MANUEL PEREIRA MESQUITA, com o NIF 159871239, com residência na Rua das Raízes, n.º 9, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, considerando que as alterações apresentadas colmatam as deficiências que motivaram a audiência prévia ao projeto.

Delibera ainda informar o requerente:

- 1- Deverá apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os projetos das especialidades aplicáveis nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE.
- 2- Considerando a existência no prédio de um furo de captação de água, aquando da apresentação dos projetos das especialidades deverá:
 - a) Demonstrar o licenciamento ou a notificação à DRARN, consoante a potência do meio de extração e profundidade do furo, conforme descrito no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de fevereiro.
 - b) Apresentar rede de distribuição de águas autónoma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N. 5/17, DATADO DE 05/01/2017 – PC N.º 385/16, DATADO DE 16/09/2016 – DIAMANTINO MANUEL DUARTE CALADO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

82 - Presente processo n.º 385/16, registado em 2016/09/16, referente ao pedido de licenciamento (legalização) da obra de construção de moradia, anexo e muro, e, licenciamento de obra de ampliação da moradia, erigida no prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 10884 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8475, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 8245, sito na Rua da Salgueira, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por **SÓNIA PATRÍCIA CALADO HENRIQUES**, com o NIF 218220669, residente na Rua da Salgueira n.º 37, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, na qualidade de representante da herança aberta por óbito de **DIAMANTINO MANUEL DUARTE CALADO**, a que corresponde o NIF 740128218, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2016/11/03.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2017/01/23, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido

Presente aditamento à componente arquitetura

Presente parecer técnico, datado de 2017/01/24, que atesta estar assegurado o condicionalismo n.º 2 de aprovação da componente arquitetura.

Após análise da pretensão, bem como os pareceres técnicos datados de 2017/01/23 e 2017/01/24, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro processo n.º 385/16, registado em 2016/09/16, referente ao pedido de licenciamento (legalização) da obra de construção de moradia, anexo e muro, e, licenciamento de obra de ampliação da moradia, erigida no prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 10884 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8475, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 8245, sito na Rua da Salgueira, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por **SÓNIA PATRÍCIA CALADO HENRIQUES, com o NIF 218220669, residente na Rua da Salgueira n.º 37, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, na qualidade de representante da herança aberta por óbito de **DIAMANTINO MANUEL DUARTE CALADO**, a que corresponde o NIF 740128218, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2016/11/03.**

Mais delibera informar a requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

4- Deverá assegurar execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

5- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 106/17, DATADO DE 23/01/2017 – PC N.º 254/16, DATADO DE 01/07/2016 – PLIMEX-PLASTICOS INDUSTRIAIS,S.A.

83 - Presente pedido com o registo n.º 106/17, datado de 23/01/2017, relativo à apresentação de aditamento aos projetos de especialidade, referentes ao processo de licenciamento de **alterações, ampliação e legalização de um edifício industrial**, sito no lote 6A da Zona Industrial da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 9671 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19962, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 254/16, com data de entrada de 01/07/2016, apresentado por **PLIMEX-PLASTICOS INDUSTRIAIS,S.A.**, com o NIPC 504 313 819, com sede na Rua da Índia, n.º 15, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 20/10/2016;

Presente informação técnica, datada de 25/01/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 26/01/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a **alterações, ampliação e legalização de um edifício industrial**, sito no lote 6A da Zona Industrial da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 9671 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19962, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

licenciamento n.º 254/16, com data de entrada de 01/07/2016, apresentado por PLIMEX-PLASTICOS INDUSTRIAIS,S.A., com o NIPC 504 313 819, com sede na rua da Índia, n.º 15, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

4.- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 37/17, DATADO DE 12/01/2017 – PC N.º 73/16, DATADO DE 04/03/2016 – MINORINA ALVES GUERRA

84 - Presente requerimento n.º 37/17, datado de 2017/01/12, constante do processo camarário n.º 73/16, subscrito por MINORINA ALVES GUERRA, com o NIF 190740272, EDGAR ALVES COELHO, com o NIF 259698288, e FÁBIO ALVES COELHO, com o NIF 237840502, todos com morada na Rua Principal, n.º 58, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da “*Legalização de Alterações de Moradia e Anexos*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua Principal, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 10.404, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Marinha Grande sob o artigo número 11.019, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2016/05/25.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/01/23, referente aos projetos de especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

DEFERIR, nos termos do artigo.23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “*Legalização de Alterações de Moradia e Anexos*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua Principal, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 10.404, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 11.019, com o número de processo 73/16, com data de entrada em 2016/03/04, subscrito por MINORINA ALVES GUERRA, com o NIF 190740272, EDGAR ALVES COELHO, com o NIF 259698288, e FÁBIO ALVES COELHO, com o NIF 237840502, todos com morada na Rua Principal, n.º 58, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar os requerentes do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 1937/16 , DATADO DE 2016/11/16 – PC N.º 393/16, DATADO DE 2016/09/20 – ESCHMANN TEXTURA INTERNACIONAL - TRANSFORMAÇÃO DE FERRAMENTAS, UNIPessoal, LDA

85 - Presente pedido com o registo n.º 1937/16, datado de 16/11/2016, relativo a **ampliação de uma unidade industrial**, localizada no Km 17,40 da EN 242, Moita, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 885 e omisso na matriz, da freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 393/16, com data de entrada de 20/09/2016, apresentado por **ESCHMANN TEXTURA INTERNACIONAL - TRANSFORMAÇÃO DE FERRAMENTAS, UNIPessoal, LDA**, com o NIPC 504445227, com sede na EN 242, KM 17,2 – Pataias-Moita, freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande;

Presente pedido com o registo 2126/2016, datado de 20/12/2016, solicitando a junção dos projetos das especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;

Presente parecer favorável condicionado da Infraestruturas de Portugal, IP, datado de 06/10/2016;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

Presente informação técnica, datada de 06/02/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a ampliação de uma unidade industrial, localizada no Km 17,40 da EN 242, Moita, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 885 e omissis na matriz, da freguesia da Moita e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 393/16, com data de entrada de 20/09/2016, apresentado por ESCHMANN TEXTURA INTERNACIONAL - TRANSFORMAÇÃO DE FERRAMENTAS, UNIPessoal, LDA, com o NIPC 504445227, com sede na EN 242, KM 17,2 – Pataias-Moita, freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.**
- 3- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 95/17, DATADO DE 2017/01/20 – PC N.º 515/16, DATADO DE 2016/12/16 – SEDLOM - SOCIEDADE DE MOLDES DE PRECISÃO,LDA.

86 - Presente pedido com o registo n.º 95/17, datado de 20/01/2017, relativo a **ampliação de uma unidade industrial**, localizada na estrada da Nazaré, n.º 70, (EN242, Km 18,72), Moita, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 734 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 762-P, da freguesia da Moita e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 515/16, com data de entrada de 16/12/2016, apresentado por **SEDLOM - SOCIEDADE DE MOLDES DE**

PRECISÃO, LDA., com o NIPC 500738238, com sede na estrada da Nazaré, n.º 70 – Moita, freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande;
Presente parecer favorável da Infraestruturas de Portugal, IP, datado de 20/10/2016;
Presente informação técnica, datada de 06/02/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a ampliação de uma unidade industrial, localizada na estrada da Nazaré, n.º 70, (EN242, Km 18,72), Moita, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 734 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 762-P, da freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 515/16, com data de entrada de 16/12/2016, apresentado por SEDLOM - SOCIEDADE DE MOLDES DE PRECISÃO, LDA., com o NIPC 500738238, com sede na estrada da Nazaré, n.º 70 – Moita, freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, com o condicionalismo de apresentar, juntamente com os elementos instrutórios para requerer a emissão do alvará de licença de construção, parecer favorável da ARH relativo à utilização de domínio hídrico.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 2138/16, DATADO DE 21/12/2016 – PC N.º 136/15, DATADO DE 29/04/2015 – PEDRO NUNO FERREIRA DINIS

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

87 - Presente requerimento n.º 2138/16, datado de 2016/12/21, constante do processo camarário n.º 136/15, subscrito por **PEDRO NUNO FERREIRA DINIS**, com o NIF 213500086, com residência em Rua Vila Real de Santo António, n.º 40, r/c, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de alterações ao licenciamento da obra de *“Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação”*, incidente sobre um prédio rústico sito no lugar de Tojeira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4.355 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 888, à qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 93/15, de 2015/10/09, com termo em 2017/04/08.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/02/01, que refere que o projeto de alterações apresentado, se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de alterações ao licenciamento da obra de *“Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação”*, incidente sobre um prédio rústico sito no lugar de Tojeira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4.355 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 888, à qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 93/15, de 2015/10/09, com termo em 2017/04/08, apresentado por **PEDRO NUNO FERREIRA DINIS, com o NIF 213500086, com residência em rua Vila Real de Santo António, n.º 40, r/c, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N. 1731/15, DATADO DE 14/10/2016 – PC N.º 432/15, DATADO DE 18/11/2015 – MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES

88 - Presente requerimento n.º 1731/16, datado de 2016/10/14, constante do processo camarário n.º 432/15, subscrito por **MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES**, com o NIF 196197244, residente na Estrada da Base, n.º 1251, lugar de Segodim, freguesia de Monte Real, concelho de Leiria, referente ao pedido de alterações ao licenciamento da obra de *“Construção de um edifício de habitação com dois fogos, anexos e muros de vedação”*, incidente sobre um prédio rústico sito na Rua do Lamarão, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 13.532, inscrito na respetiva matriz sob o número 1.342, para o qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 40/16, datado de 2016/06/14, válido até 2017/06/13.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, datados de 2017/01/26 e 2017/01/31, referentes aos projetos de alterações aos projetos de arquitetura e das especialidades anteriormente apresentados, respetivamente.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de alterações ao licenciamento da obra de “*Construção de um edifício de habitação com dois fogos, anexos e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio rústico sito na Rua do Lamarão, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 13532, inscrito na respetiva matriz sob o número 1342, para o qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 40/16, datado de 2016/06/14, válido até 2017/06/13, apresentado por MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES, com o NIF 196197244, residente na Estrada da Base, n.º 1251, lugar de Segodim, freguesia de Monte Real, concelho de Leiria, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais delibera notificar o requerente que deverá requerer o averbamento das alterações no alvará de obras de construção n.º 40/16, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N.2144/16, DATADO DE 23/12/2016 – PC N.º 400/16, DATADO DE 26/09/2016 – ANTÓNIO EMÍLIO DOS SANTOS OLIVEIRA

89 - Presentes requerimentos n.º 1625/16, datado de 26/09/2016 e n.º 2144/16, datado de 2016/12/23, constantes do processo camarário n.º 400/16, subscrito por ANTÓNIO EMÍLIO DOS SANTOS OLIVEIRA, com o NIF 115225897, com residência na Rua das Raízes, n.º 38, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande Leiria, a solicitar informação prévia relativa à viabilidade de construção de “*Edifício de habitação unifamiliar e muros*”, incidente sobre um prédio rústico, sito no lugar de Cruzes, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Civil Predial de Marinha Grande sob o n.º 20179, e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos números 9.082 e 9.083. Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/12/27.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico constante do processo, a Câmara delibera informar ser VIÁVEL a pretensão requerida, sendo que, num eventual pedido de licenciamento a apresentar nos termos propostos, o mesmo ficará condicionado à garantia do cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as definidas no Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, no Regime Jurídico da Segurança Contra

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

Incêndios em Edifícios, no Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, nas Normas Técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, bem como na demais legislação aplicável, bem como ao cumprimento integral do presente pedido de informação prévia, designadamente, no que concerne ao alinhamento do muro de vedação e à execução da zona de estacionamento/passeio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 2180/16, DATADO DE 2016/12/30 – PC N.º 153/14, DATADO DE 2017/05/09 – BRITOMOLDES – FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES METÁLICOS, LDA

Processo retirado da ordem do dia.

15 - REQ. N. 158/17, DATADO DE 31/01/2017 – PC N.º 32/17, DATADO DE 31/01/2017 – ARTUR DINIS RIBEIRO

go - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 158/17, datado de 31/01/2017, apresentado por **ARTUR DINIS RIBEIRO**, com o NIF 111374502, com morada RUA DOS NATURAIS, N.º 6, S. PEDRO DE MOEL freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na mesma morada cuja construção foi licenciada no âmbito dos processos n.º 823/1963, n.º 1049/1968, n.º 1593/1969, n.º 907/1970, n.º 426/71 e n.º 1253/1985, titulada pelos alvarás de construção n.º 232, emitido em 11/03/1963, n.º 153, emitido em 22/03/1968, n.º 582, emitido em 01/09/1969, n.º 54, emitido em 30/01/1971, n.º 722, emitido em 02/11/1971 e n.º 143, emitido em 25/02/1985, respetivamente.

Presente parecer técnico datado de 2017/02/03, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em RUA DOS NATURAIS, N.º 6, S. PEDRO DE MOEL freguesia e concelho de Marinha Grande propriedade de ARTUR DINIS RIBEIRO, com o NIF 111374502, com residência na mesma morada, com a seguinte composição:

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

- 1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes

- 2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**16 - REQ. N. 153/17, DATADO DE 31/01/2017 – PC N.º 225/16, DATADO DE 13/06/2016 –
CONSTANTINO JOSE ALVES PEREIRA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA**

g1 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 153/17, datado de 31/01/2017, apresentado por **ELSA DE BRITO ALVES PEREIRA EVANGELISTA**, com o NIF 182998088, com morada na Avenida Pedro Nunes, n.º 745, 4.º Esq.º, freguesia de Afonsoeiro e concelho de Montijo, na qualidade de cabeça de Casal da herança aberta por óbito de **CONSTANTINO JOSÉ ALVES PEREIRA** a que corresponde o NIPC 741854139, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua 25 de Abril, n.º 22, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização de obras de construção de alpendre e anexo, bem como de obras de alteração e de construção de muro com demolição do existente, licenciadas no âmbito do processo camarário n.º 225/16 e tituladas pelo alvará de licença de legalização, demolição e construção n.º 3/17, emitido em 16/01/2017.

Presente parecer datado de 03/02/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua 25 de abril, n.º 22, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade da herança aberta por óbito de **CONSTANTINO JOSÉ ALVES PEREIRA a que corresponde o NIPC 741854139, cujo cabeça de casal é **ELSA DE BRITO ALVES PEREIRA EVANGELISTA**, com o NIF 182998088, com**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

morada na Avenida Pedro Nunes, n.º 745, 4.º Esq.º, freguesia de Afonsoeiro e concelho de Montijo, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes

- 2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 151/17, DATADO DE 30/01/2017 – PC N.º 302/11, DATADO DE 04/08/2011 – ANTONIO BATISTA VALENTE

92 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 151/17, datado de 31/01/2017, apresentado por ANTONIO BATISTA VALENTE, com o NIF 139192816, com morada na Rua 1.º de Dezembro, n.º 26, freguesia de Moita e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na mesma morada, objeto de legalização de obras de alteração e ampliação, licenciadas no âmbito do processo camarário n.º 302/11 e tituladas pelo alvará de licença de legalização n.º 32/15, emitido em 26/05/2015. Presente parecer datado de 03/02/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua 1.º de Dezembro, n.º 26, freguesia de Moita e concelho de Marinha Grande, propriedade de ANTONIO BATISTA VALENTE, com o NIF 139192816, residente na mesma morada, com a seguinte composição:

1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Nuno Fernandes

2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ. N. 2168/16, DATADO DE 28/12/2016 – PC N.º 633/2016, DATADO DE 28/12/2016 – CELESTE DE ALMEIDA MODERNO

93 - Presente requerimento registado sob o n.º 2168/16, datado de 28/12/2016, apresentado por **CELESTE DE ALMEIDA MODERNO**, com o NIF 162820054, residente em Rua das Figueiras, n.º 18, lugar de Cruzes, freguesia e concelho de Marinha Grande, na qualidade de arrendatária do referido imóvel, através do qual é solicitada uma vistoria, face à alegada existência face à alegada existência de um muro no pátio da casa em risco de ruir. Presente parecer dos serviços, datado de 03/02/2017, sobre o assunto.

Após análise pedido e da informação datada de 03/02/2017, a Câmara Municipal delibera: Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao imóvel sito em Rua das Figueiras, n.º 18, lugar de Cruzes, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de LARURINDA DA CONCEIÇÃO JORGE com morada em Rua da Fábrica, Carvalhal, 3100-712 S. Simão de Litém, município de Pombal, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas pela proprietária. DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 01/03/2017, pelas 10h00, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

Membros efetivos:

**Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Engenheiro Vasco Fernandes**

Membros suplentes:

**Engenheiro Jorge Junqueira
Arquiteto Alexandre Fava
Dra. Eunice Marques**

NOTIFICAR a requerente bem como a proprietária do imóvel, da realização da vistoria, convocando-as para estarem presentes na mesma.

INFORMAR a requerente, bem como a proprietária do imóvel, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - REQ. N. 76/15, DATADO DE 20/01/2015 – PC N.º 752/2011, DATADO DE 22/11/2011 – LISETA HENRIQUES SILVA ROLDÃO

A Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Inês Marrazes, veio à reunião explicar o processo.

Dado que o processo necessita de análise jurídica, o Sr. Presidente propôs a retirada do mesmo, o que mereceu a concordância de todos os presentes.

20 - DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ A VISTORIA AO PRÉDIO SITO NA RUA D. JOÃO PEREIRA VENÂNCIO, BLOCO 4 PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO

94 - Presente requerimento formulado pela sociedade CRESMOEL - CENTRAL DE RESERVAS E GESTÃO DE HABITAÇÕES LDA, registado sob o n.º E/3237/2016, relativamente ao edifício sito na Rua D. João Pereira Venâncio, bloco 4, é solicitada, entre outros assuntos, a realização de vistoria *“ao saneamento que liga o prédio à caixa geral da Rua D. João Pereira Venâncio”*.

Presente informação n.º AM/01/2017, datado de 03/02/2016, sobre o assunto, sobre o qual recaiu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização de vistoria para verificar a conformidade da ligação à rede pública de saneamento com as normas legais e regulamentares aplicáveis e determinar eventuais intervenções destinadas a prevenir situações de perigo para a saúde e segurança de pessoas.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

Presente despacho do Sr. Presidente da Câmara a determinar a realização de vistoria. Presentes despachos da Chefe da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 12/01/2017, e da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, datado de 16/01/2017, a propor a nomeação dos técnicos camarários que integrarão a composição da Comissão que realizará a vistoria ao local.

Após análise da pretensão, do parecer emitido e das propostas de nomeação da Chefe da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, e da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, a Câmara determina que a Comissão de Vistorias tenha a seguinte composição:

**Engenheiro Ângelo Rosário da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos;
Engenheiro Rui Vicente, da Divisão de Ordenamento do Território.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - EMISSÃO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE FORMAS E PRAZOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS PREEXISTENTES E DE SUSPENSÃO DAS NORMAS CONSIDERADAS INCOMPATÍVEIS COM O PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA OVAR - MARINHA GRANDE

A pedido do Sr. Presidente, a Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Dr.^a Inês Marrazes, explicou o processo, tal como consta da sua informação técnica.

95 - Presentes E/10019/2016 e E/10201/2016, datados de 30 de novembro de 2016 e 09 de dezembro 2016 respetivamente, propondo a emissão de parecer do Órgão Autárquico até ao dia 22 de dezembro 2016, sobre a proposta de forma e prazos de atualização dos planos territoriais preexistentes e de suspensão das normas consideradas incompatíveis com o Programa da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande, adiante designado POC OMG, nos termos de disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 126.º do RJGT;

Presente informação da chefe da DOT, IM/03/2017 de 2 de fevereiro de 2017, que se dá por integralmente reproduzida e anexa à presente deliberação (**Anexo 1**);

A Câmara Municipal da Marinha Grande depois de apreciar a proposta de formas e prazos de atualização dos planos territoriais preexistentes e de suspensão das normas consideradas incompatíveis com o Programa da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande, adiante designado POC OMG, bem como listagem das normas do PDM incompatíveis com o POC OMG, enviadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, que se anexam à presente ata, no que concerne:

“[...]”

1 — Estabelecer que a adaptação e incorporação das orientações e disposições ao modelo territorial e às diretivas do POC-OMG por parte dos programas e planos territoriais vigentes à data de entrada em vigor da presente resolução é efetuada através de procedimento de alteração ou revisão, nos termos dos artigos 119.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

*2 — Determinar que o procedimento referido no número anterior se deve iniciar no prazo máximo de um ano contado a partir da entrada em vigor da presente resolução.
[...]*

Delibera que a adaptação e incorporação das orientações e disposições ao modelo territorial e às diretivas do POC-OMG por parte do plano territorial vigente à data de entrada em vigor da resolução de Conselho de Ministros que irá ser publicada, será efetuada através de procedimento de revisão, uma vez que o Município da Marinha Grande se encontra presentemente em revisão do seu Plano Diretor Municipal. Este procedimento foi iniciado por deliberação de câmara de 10 janeiro 2013, encontrando-se em curso os trabalhos inerentes à revisão daquele IGT.
Os prazos são os inerentes à revisão daquele instrumento.

“[...]”

3 — Declarar que são incompatíveis com o POC-OMG as disposições constantes dos planos municipais de ordenamento do território que:

a) Admitam a edificação, contrariando o tipificado nas Normas Específicas 17, 23 e 25, na área abrangida pela Margem e Faixas de Salvaguarda;

b) Admitam a construção e ampliação de edificações e equipamentos que não se encontram discriminados nas exceções das Normas Específicas 9, 11, 12, 14, 16, 17, 24, 27, 29, 30, 33 e 34, na área abrangida pela Zona Terrestre de Proteção, incluindo Faixa de Proteção Costeira, Faixa de Proteção Complementar e Margem, e Faixas de Salvaguarda;

c) Impliquem a destruição da vegetação autóctone, nos termos do tipificado na Norma Específica 9, na área abrangida pela Zona Terrestre de Proteção;

d) Impliquem alterações ao relevo existente ou rebaixamento dos terrenos, contrariando o tipificado nas Normas Específicas 11 e 17, na área abrangida pela Faixa de Proteção Costeira e Margem, da Zona Terrestre de Proteção;

e) Não proibam a alteração de uso para fins habitacionais, a criação de caves e novas unidades funcionais, contrariando o tipificado nas Normas Específicas 22, 29, 33 e 34, na área abrangida por Faixas de Salvaguarda;

f) Condicionem a construção de equipamentos e apoios de praia tipificados nas Normas Específicas 11, 16 e 20.

4 — Determinar que as disposições constantes dos planos municipais de ordenamento do território referidas no número anterior, bem como as disposições que remetam para o POC-OMG ou para o regime jurídico da reserva ecológica nacional, devem ser objeto de alteração por adaptação, nos termos do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no prazo de 60 dias úteis. [...]”

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

Delibera ainda que irá proceder em conformidade com a proposta enviada, assegurando a alteração por adaptação, nos termos do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no prazo de 60 dias úteis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **Sr. Presidente** aproveitou a presença da Dr.ª Inês Marrazes, e pediu-lhe que informe o Sr. Vereador Vítor Pereira, relativamente às questões que colocou sobre o ginásio junto à Repartição de Finanças.

A **Dr.ª Inês Marrazes** informou que foi feito um pedido de obras isentas de controlo prévio. A utilização como ginásio é uma situação distinta do pedido de obras. Aquando do pedido de obras foi informado que para ginásio havia documentos específicos a entregar, para a prática desportiva, e ainda não foram entregues. O requerente estava habilitado a fazer as obras isentas de controlo prévio. Já pediu para a fiscalização ir ao local para verificar se está a ser utilizado como ginásio.

Os **Srs. Vereadores Vítor Pereira e Alexandra Dengucho** confirmaram que está a ser usado e que as casas de banho não têm portas.

A **Dr.ª Inês Marrazes** referiu que uma coisa foi terem pedido obras isentas, e outra é a utilização para a prática desportiva.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

22 - PETIÇÃO A FAVOR DA ABERTURA DA BASE AÉREA Nº5 DE MONTE REAL À AVIAÇÃO CIVIL

Sobre este assunto registaram algumas intervenções.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse o seguinte:

“Tenho conhecimento que outras entidades estão a trabalhar no assunto, porque o querem resolver. Incluindo negociações com instituições com peso na decisão, falando com companhias low cost e até visitas a outros aeroportos no estrangeiro com características semelhantes. O que já fez o Sr. Presidente para que fosse possível a abertura da Base de Monte Real à aviação civil?

Sendo uma base militar com atividade da NATO. Quando esteve com o embaixador dos EUA falou-lhe nisso?

*É uma decisão governamental. Já falou com o seu camarada António Costa?
Precisa de muita magistratura de influência. Quando esteve com o Presidente Marcelo
falou-lhe no assunto?
Fazer petições e moções vai levar-nos todos a assinar, creio que a generalidade dos
cidadãos é favorável, talvez retirando alguns munícipes residentes no Pilado. Para além da
popularidade que pode criar, que benefícios práticos tiramos daí?"*

O **Sr. Presidente** referiu que tem subscrito as várias posições tomadas, nomeadamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, e chamado a atenção para a importância que a abertura tem para a indústria.

O **Sr. Vereador António Santos** disse que o Sr. Presidente não precisa de fazer diligências porque o Presidente Raúl Castro já o está a fazer.

O **Sr. Presidente** confirmou que essas diligências estão a ser feitas no âmbito da CIMRL.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que já abordou este assunto num artigo de jornal, e até já o tinha feito há 5 ou 6 anos atrás. Na sua opinião não tem havido força política e institucional para mover nada. Têm-se mandado uns palpites, mas não há na região e no distrito movimentação forte neste sentido. É necessário unir esforços da região para se forçar o poder central a tomar uma decisão, que é importante em termos económicos e turísticos, porque não se pode esquecer o turismo religioso de Fátima. Propõe que o Sr. Presidente vá ter com o Presidente Raúl Castro e que tomem uma posição forte, em conjunto com os outros municípios.

O **Sr. Presidente** informou que quem está a liderar o processo é o Presidente do território onde se situa a BA 5, que é Leiria, até porque há condicionantes militares.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que incontestavelmente irá votar favoravelmente a petição, só que hoje os dados são diferentes do que eram anteriormente. Ações há muitas sobre este tema, mas falta coordenação das mesmas.

A reconversão de bases militares ao tráfego aéreo foi feito com grande sucesso na Alemanha.

O aeroporto civil de Monte Real não terá viabilidade nenhuma se distanciar mais de uma hora das vias de comunicação terrestre. Por aqui não é viável. Resta a ligação ferroviária, de Monte Real a Lisboa. Por isso é tempo de impor esta opção, que está contemplada nos projetos dos fundos europeus, a linha férrea da região Oeste, mas que só aparece em quarto lugar na agenda. É preciso impor isto, e o que ficou acordado para esse efeito, na sequência da reunião que houve no âmbito da Assembleia Municipal, foi de realizar uma reunião magna com todas as autarquias da região Oeste, e que se realizaria na Marinha Grande, e que ainda não foi feita. É a Marinha Grande que está a falhar.

A linha devia chamar-se linha Porto-Lisboa Centro Atlântico, a passar por aqui, e não linha do Oeste. O governo central tem que ser ganho para este processo. O governo decidiu Lisboa +1, que é o Montijo, e por isso as *low cost* estão ali, e aqui não terão viabilidade económica.

Em conclusão, pede ao Sr. Presidente que promova, com urgência, em conjunto com o Presidente da Assembleia Municipal, a reunião para a linha Porto-Lisboa Centro Atlântico.

O Sr. Presidente tomou nota das recomendações e colocou a votação a seguinte petição:

96 - Presente o correio electrónico do Senhor João Gomes (Anexo I), em representação de um grupo de cidadãos, a solicitar que a Câmara Municipal da Marinha Grande subscreva, a par de outros Municípios da Região Centro que já o fizeram, a petição pública a favor da abertura da Base Aérea nº5 de Monte Real à aviação civil, que se dá por reproduzida em anexo (II);

Considerando a relevância da questão para o desenvolvimento económico e social do Território, em particular do Município da Marinha Grande;

Considerando que a abertura da BA5 de Monte Real à aviação civil poderá servir de estímulo ao crescimento de sectores de actividades estruturantes no Município, como seja a Indústria ou o Turismo, com relevantes acréscimos para a geração de riqueza e mais-valias;

Considerando que a abertura da BA5 de Monte Real à aviação civil sempre foi, desde há longos anos, uma estratégia defendida quer por Autarcas, quer Empresários, quer pela própria Sociedade Civil da Marinha Grande;

Considerando que actualmente se verifica haver um alargado consenso na Sociedade Civil para a rentabilização destas Unidades Militares para fins públicos, em alternativa ao investimento na construção de novas infraestruturas, potenciando assim a coesão social e territorial, em detrimento da centralização ou bipolarização (entre Lisboa e Porto) dos mesmos;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 32.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a subscrição da Petição Pública a favor da abertura da Base Aérea nº5 de Monte Real à aviação civil.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

97 - A Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

- Licença especial de ruído para o Festival das Sopas a realizar no dia 18 de fevereiro de 2017;
- Licença especial de ruído para o Baile dos Compadres a realizar no dia 24 de fevereiro de 2017.

O Sport Império Marinhense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para os Bailes de Carnaval a realizar entre os dias 25 a 27 de fevereiro de 2017;
- Licença de Publicidade.

Presentes as informações nº 4/LS, 5/LS e 6/LS de 31 de janeiro de 2017, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego e o Sport Império Marinhense, do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído e pela emissão da licença de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ALEGADOS DANOS MATERIAIS - REQUERENTE: MOLDES ROLDÃO & NORTE, LDA – APRECIÇÃO - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

98 - Presente Informação jurídica n.º 2174/2016, de 30.12.2016, a qual conclui que não se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande (Anexo 3);

Presente Informação da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, a qual conclui pela existência de sinalização vertical nos dois sentidos da via de comunicação em causa (Anexo 2);

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

Presente requerimento n.º E/2352/2016, apresentado pelo representante legal da Sociedade requerente, denominada Moldes Roldão & Norte, Lda, com sede na Rua da Indústria Metalúrgica, n.º595, lugar das Cumeiras - Embra, freguesia da Marinha Grande, no qual requer indemnização no valor de 208,12 €, correspondente ao valor de reparação do alegado dano causado no pneu do veículo automóvel com a matrícula 22-70-QM, em 03 de março de 2016, ao embater num buraco existente na Rua da Indústria Metalúrgica, entre as empresas Rapidtool e a TJ Moldes, freguesia da Marinha Grande, quando circulava com o veículo automóvel pelo referido arruamento (Anexo I).

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 2174/2016, de 30.12.2016, que fica anexa à presente ata (Anexo 2) e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera notificar a requerente Moldes Roldão & Norte, Lda, do presente projeto de decisão final de indeferimento do seu pedido, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação para, querendo, dizer por escrito o que se lhe oferecer sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ALEGADOS DANOS MATERIAIS - REQUERENTE: ANDREIA VANESSA COSTA FERREIRA – APRECIÇÃO - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

99 - Presente Informação jurídica n.º 141/2017, de 23.01.2017, a qual conclui que não se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande (Anexo 4);

Presente Informação da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, a qual conclui pela existência de sinalização vertical na via de comunicação em causa (Anexo 3);

Presente Participação do Acidente de Viação, elaborada pela P.S.P. – Esquadra da Marinha Grande, de 12.03.2016 (Anexo 2);

Presente requerimento n.º E/2318/2016, apresentado pela requerente Andreia Vanessa Costa Ferreira, no qual requer indemnização no valor de 30 €, correspondente ao valor de reparação do alegado dano causado no pneu do veículo automóvel com a matrícula 99-67-NC, em 09 de março de 2016, ao embater num buraco existente na Rua da Indústria Metalúrgica, frente à empresa TJ Moldes, freguesia da Marinha Grande, quando circulava com o veículo automóvel pelo referido arruamento (Anexo 1).

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 141/2017, de 23.01.2017, que fica anexa à presente ata (Anexo 3) e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera notificar a requerente Andreia Vanessa Costa Ferreira, do presente projeto de decisão final de indeferimento do seu pedido, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação para, querendo, dizer por escrito o que se lhe oferecer sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: SILVASTEC – MOLDES E PLÁSTICOS, S.A. - DEFERIMENTO.

100 - Presente Informação Jurídica n.º 175/2017, de 24.01.2017, a qual conclui que se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande (Anexo n.º 5);

Presentes ofício n.º S/4714/2016, de 16.12.2016 e documento com o registo n.º E/166/2017, entregue nesta Câmara Municipal em 29.12.2016, na sequência da receção do ofício referido (Anexo n.º 4);

Participações da Polícia de Segurança Pública – Esquadra da Marinha Grande, com os registos de entrada n.º 6346/2016, de 27.07.2016 e n.º 6588/2016, de 02.08.2016 (Anexo 3);

Presente Informação da DISU - Área de conservação e renovação das infraestruturas viárias (Anexo n.º 2);

Presente requerimento n.º E/5421/2016, de 21.06.2016, apresentado pela lesada Silvastec – Moldes e Plásticos, S.A., no qual junta orçamento emitido em 17.06.2016 pela Sociedade Gandypneus - Comércio de Pneus e Assistência Técnica, Lda respeitante à reparação do veículo automóvel da marca BMW, com a matrícula 35-NQ-70 e imagens fotográficas dos danos ocorridos no veículo automóvel de passageiros e do buraco existente na faixa de rodagem da Rua das Rosas Silvestres, lugar de Picassinos, requerendo indemnização no valor de 470,11 € correspondente ao valor da reparação dos danos causados no referido veículo, em 16 de junho de 2016, pelas 11hoom, quando este circulava na via de circulação rodoviária mencionada e embateu num buraco nesta existente (Anexo n.º 1).

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação jurídica n.º 175/2017, de 24.01.2017, que se dá por reproduzida, delibera indemnizar a lesada Silvastec – Moldes e Plásticos, S.A., portadora do NIPC 506 502 740, com sede na Rua do Brejo do Olho – Vale de Picassinos, freguesia da Marinha Grande, no montante de 470,11 € quatrocentos

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

e setenta euros e onze cêntimos), com IVA incluído, na medida em que se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas, de acordo com o artigo 7.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

O referido pagamento fica condicionado à entrega nesta Câmara Municipal do original da fatura emitida pela Sociedade Gandypneus – Comércio de Pneus e Assistência Técnica, Lda. em nome da requerente/lesada Silvastec – Moldes e Plásticos, S.A..

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ALEGADOS DANOS MATERIAIS - REQUERENTE: EMÍLIA DE JESUS GONÇALVES MAGALHÃES – EXERCÍCIO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA – PRODUÇÃO DE PROVA REQUERIDA - PROPOSTA DE DEFERIMENTO

101 - Presente Informação jurídica n.º 195/2017, de 25.01.2017, a qual conclui que após a realização das diligências probatórias requeridas pela interessada/lesada no âmbito do exercício do direito de audiência prévia, se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande (Anexo VII)

Presentes documento através do qual a requerente/lesada exerceu o direito de audiência prévia – registo de entrada n.º 4811/2016 – e dois Autos de Inquirição de testemunhas arroladas pela requerente/lesada (Anexo VI)

Presente deliberação camarária de 12.05.2016, através da qual a Câmara Municipal deliberou notificar a requerente Emília de Jesus Gonçalves Magalhães do projeto de decisão final de indeferimento do seu pedido, concedendo-lhe, conseqüentemente, prazo para o exercício do direito de audiência prévia (Anexo V)

Presente Informação jurídica n.º 432/2016, de 04.04.2016 (Anexo IV);

Presente Informação da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, de 02.02.2016 (Anexo III)

Presentes movimentos Webdoc respeitante à E/106/2016, de 30.12.2015 (Anexo II)

Presente requerimento n.º E/106/2016, de 30.12.2015, apresentado por Emília de Jesus Gonçalves Magalhães, residente na Rua da Embra, n.º 29, r/chão dto – Embra, freguesia da Marinha Grande, no qual requer indemnização no valor de 40,00 €, correspondente ao

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

valor de reparação do alegado dano causado no pneu do veículo automóvel com a matrícula 37-86-QF, em 28 de dezembro de 2015, pelas 15h30m, ao embater num buraco coberto de água, existente na Rua das Rosas Silvestres, freguesia da Marinha Grande, quando circulava com o veículo automóvel pelo referido arruamento (Anexo I).

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 195/2017, de 25.01.2017, que fica anexa à presente ata (Anexo 4) e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera indemnizar a lesada Emília de Jesus Gonçalves Magalhães, contribuinte n.º 149 114 885, no montante de 40 € (quarenta euros), na medida em que se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas, de acordo com o artigo 7.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

O referido pagamento fica condicionado à entrega do original da fatura emitida pela Sociedade Henrique Primo Unipessoal, Lda., em nome da requerente Emília de Jesus Gonçalves Magalhães.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - PROCESSO DISCIPLINAR ESPECIAL DE INQUÉRITO N.º FO/INQ/01/2017 – APRECIÇÃO DE RELATÓRIO – DECISÃO FINAL.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho declarou-se impedida de participar na discussão e votação deste processo, uma vez que, como advogada, já representou os titulares do processo de licenciamento municipal n.º 254/10.

102 - Presente o Processo Disciplinar Especial de Inquérito n.º FO/INQ/01/2017, mandado instaurar por deliberações da Câmara Municipal tomadas em reuniões de 06-10-2016 e 15-12-2016, constituído por 237 folhas.

Presente o Relatório Final da Inquiridora, de 30 de janeiro de 2017, constante de fls. 212 a 237 do processo.

A Câmara Municipal apreciou e delibera, nos termos do disposto no art.º 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do art.º 207.º, n.º 4, aplicável por força do n.º 3 do art.º 195.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), aprovar o arquivamento do procedimento disciplinar especial, com os fundamentos constantes do relatório final da Inquiridora.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

Mais delibera enviar o referido processo ao Ministério Público para apuramento de eventuais ilícitos de natureza criminal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

103 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Pavimentação com misturas betuminosas em diversos arruamentos – Concurso público n.º 15/2016”, adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de dois de agosto de dois mil e dezasseis, à empresa “Contec – Construção e Engenharia, S.A.”

A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra antes enunciada, de acordo e para os efeitos do previsto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DA MARINHA GRANDE. MODIFICAÇÃO. CONSULTA PÚBLICA.

104 - Considerando que, por deliberação camarária, de 21 de Novembro de 2016, foi dado início ao procedimento de modificação do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Marinha Grande e que, no prazo fixado não foram constituídos interessados.

Considerando que a natureza da matéria impõe a realização de consulta pública do projeto de regulamento para que se recolham sugestões quanto ao seu conteúdo.

Considerando que no quadro dos propósitos fixados e com vista a garantir a simplificação do funcionamento do Conselho Municipal de Juventude e a correção de algumas deficiências constatadas no Regulamento, se optou por proceder à sua reformulação global, o que implica a revogação do anterior e a sua integral substituição pelo projeto a submeter a consulta pública.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública o projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Marinha Grande, seguindo-se os trâmites legais.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

31 - PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DA MARINHA GRANDE. CONSULTA PÚBLICA.

105 - Considerando que, por deliberação camarária, de 21 de Novembro de 2016, foi dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Marinha Grande e que, no prazo fixado não foram constituídos interessados.

Considerando que a natureza da matéria impõe a realização de consulta pública do projeto de regulamento para que se recolham sugestões quanto ao seu conteúdo.

Considerando que o projeto de regulamento assenta no cumprimento do propósito de incrementar os níveis de participação na vida da comunidade dos jovens residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho.

Considerando que o projeto de regulamento resultou de um trabalho conjunto do GAP e do Conselho Municipal de Juventude.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Marinha Grande, seguindo-se os trâmites legais.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

32 - 2.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017

106 - Presente proposta da 2ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

2ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2017, no valor de 15.200,00 euros nos reforços e de 15.200,00 euros nas anulações;

2ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2017 no valor de 15.200,00 euros nas anulações;

2ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2017 no valor de 15.200,00 euros nos reforços;

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 2ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

33 - P.A N.º 9/2016-AP/DOT - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

107 - Em reunião da Câmara Municipal da Marinha Grande de 22 de dezembro de 2016 foi deliberado requerer à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais no âmbito do procedimento para “Elaboração de projeto de execução da Rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes” - P.A n.º 9/2016-AP/DOT, para cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e atendendo ao disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2, ambos do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

Aquando da tramitação subsequente do processo, vieram os serviços da Divisão Financeira a detetar que o valor da autorização que consta da proposta de deliberação de 22 de dezembro de 2016 está incorreto, por mero lapso de escrita, pelo que o mesmo carece de retificação. Assim, onde consta referência ao valor de 2.505,50 euros deve constar 3.505,50 euros.

Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera, nos termos do preceituado no art.º 174º do Código do Procedimento Administrativo propor à Assembleia Municipal a retificação da deliberação tomada na sua sessão de 29 de dezembro de 2016, relativa ao P.A n.º 9/2016-AP/DOT - Elaboração de projeto de execução da Rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes - Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“(...) A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

relativos à prestação de serviços do P.A n.º 9/2016-AP/DOT - Elaboração de projeto de execução da Rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes até ao valor de 2.505,50 euros (dois mil, setecentos e quarenta e nove euros e cinco cêntimos), para o ano de 2017, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. (...)

Deve ler-se:

“(...) A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à prestação de serviços do P.A n.º 9/2016-AP/DOT - Elaboração de projeto de execução da Rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes até ao valor de 3.505,50 euros (três mil, quinhentos e cinco euros e cinquenta cêntimos), para o ano de 2017, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. (...)”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

34 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO

108 - Presente informação n.º 12SAB/2017 de 03.02.2017 da DFTI - Área de Finanças na qual são elencados os processos com compromissos assumidos até 31.12.2016 cuja autorização concedida pela Assembleia Municipal no que respeita aos encargos para anos seguintes é insuficiente à data de 31.12.2016, carecendo estes de reprogramação, considerando a execução física e financeira de cada um dos processos.

Considerando que os referidos processos foram objeto de cabimento e compromisso em 2017 por conta das dotações dos Documentos Previsionais de 2017, e que possuem o devido enquadramento nos fundos disponíveis apurados.

Considerando o exposto e os motivos invocados em cada caso, a Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais em 2017 atentos os processos identificados na informação n.º 12SAB/2017 de 03.02.2017, nos quadros n.º 3 a 6, para

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com efeitos a 31.12.2016.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

35 - P.A. N.º 7/2017-AP/DISU - “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE EFLUENTES DOMÉSTICOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE” PARA O PERÍODO DE 36 MESES. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

109 - Presente a informação CR.2/2017 e requisição interna n.º 21559 do serviço da DISU – Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, nas quais se manifesta a necessidade de se proceder à contratação da “*Prestação de serviços de recolha de efluentes domésticos no concelho da Marinha Grande*” para o período de 36 meses.

Presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas e Cláusulas Técnicas.

Considerando que o preço base a aplicar é de 193.166,20 euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, o que determina a adoção do procedimento de concurso público, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b) e artigo 20.º, n.º 1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais, e que a Assembleia Municipal, na sua sessão 29/12/2016, deliberou conceder autorização genérica prévia favorável para a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho, nos termos constantes da deliberação anexa ao processo.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DISU-Divisão de Infra estruturas e Serviços Urbanos, que se dá por reproduzida e que fica anexa à presente deliberação, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) Adotar o procedimento de concurso público;
- c) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

- d) Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas e Cláusulas Técnicas;
- e) Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:
 - Carla Lucas Reis, Presidente;
 - José Carvalho, Vogal;
 - Telmo Faria, Vogal;
 - Sara Vidal, Vogal Suplente;
 - Antero Faria, Vogal Suplente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

36 - PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADO O CAFÉ ESPLANADA JARDIM, SITO NO JARDIM MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICIPAL.

110 - Presente informação do serviço de Património I/306/2017 de 06/02/2017, respeitante à proposta de desafetação de parcela de terreno onde se encontra implantado o Café Esplanada Jardim, sito no Jardim Municipal da Marinha Grande, do domínio público para integração no domínio privado municipal.

Considerando a necessidade de legalização do imóvel, nomeadamente a sua inscrição na matriz predial e registo na Conservatória do Registo Predial e que o edifício denominado Café Esplanada Jardim, se encontra construído em terreno de domínio público e encontrando-se reunidas as condições para a desafetação da parcela de terreno onde o mesmo foi implantado, com a área de 453 m².

A Câmara Municipal delibera ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, órgão competente, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a desafetação do domínio público para integração no domínio privado municipal, da parcela de terreno com a área de 453 m², que confronta a norte, sul, nascente e poente com Jardim Municipal da Marinha Grande, onde se encontra construído o Café Esplanada Jardim, sito no Jardim Municipal da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

37 - CANDIDATURA N.º POSEUR-03-2012-FC-000667 “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA – SANEAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO” – AUDIÊNCIA PRÉVIA – NOTIFICAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

111 - Presente o ofício 000254, de 31/01/2017, do POSEUR, relativo à candidatura em epígrafe.

O Sr. Presidente explicou o seu conteúdo.

A Câmara delibera pedir ao POSEUR o adiamento na resposta, e pedir simultaneamente uma reunião com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

38 - CANDIDATURA N.º POSEUR-03-2012-FC-000639 “REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – MARINHA GRANDE 2020” – AUDIÊNCIA PRÉVIA – NOTIFICAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO

112 - Presente o ofício 000255, de 31/01/2017, do POSEUR, relativo à candidatura em epígrafe.

O Sr. Presidente explicou o seu conteúdo.

A Câmara delibera pedir ao POSEUR o adiamento na resposta, e pedir simultaneamente uma reunião com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

39 - PROTOCOLO – EDIFÍCIO SEDE DA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE. PROPOSTA PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Sobre este assunto registaram-se algumas intervenções.

O **Sr. Presidente** explicou o processo, dizendo que a Câmara aprova o protocolo, vai à Assembleia Municipal, a Junta depois inscreve esta receita no seu orçamento e lança o concurso. Este foi o valor que em conjunto com a Junta de Freguesia foi considerado justo, porque esta é a mais carenciada do concelho em termos de instalações, até pelos serviços sociais que presta.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que quer que a Câmara garanta que a obra a realizar mantém a traça da fachada do edifício, e que não concorda que a obra contemple mais um “auditoriozinho”.

O **Sr. Presidente** referiu que se trata de uma obra que só carece do conhecimento da Câmara, porque é uma entidade pública, e que o Sr. Vereador Aurélio deveria ter sugerido na altura em que viu o projeto. A traça mantém-se, até realça mais o edifício existente.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que é a única sede de freguesia que não estava bem dotada de instalações. Não se trata de um auditório mas de uma sala de reuniões um pouco maior, tal como a Junta de Freguesia da Vieira também tem uma sala de reuniões digna.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que a preocupa a cláusula 12.ª, n.º 2, que é muito peremptória, porque no decorrer da obra pode haver percalços.

O **Sr. Presidente** disse que fica registado em ata que essa cláusula está por causa da plurianualidade e porque para colocar em dois anos necessitava de ter a revisão ao orçamento e por consequência ia também prejudicar a Junta no seu orçamento e no início da obra. Em relação ao auditório esclareceu que é apenas uma sala maior, porque tem que se dar dignidade às reuniões da Junta e da Assembleia de Freguesia, que também têm reuniões públicas.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

113 - Considerando que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, admite a atribuição de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º).

Considerando que a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações constituem uma área de confluência nas atribuições dos municípios e das freguesias e que por isso devem ser objeto de articulação (artigos 7.º, n.º 1 e 23.º, n.º 1), do RJAL.

Considerando que o novo regime legal reforçou as competências próprias e delegadas das juntas de freguesia, o que impõe a criação das condições estruturais adequadas à sua plena execução.

Considerando que a Freguesia da Marinha Grande carece de adequadas condições para a prossecução das suas atribuições, em articulação com o Município da Marinha Grande.

Considerando que as obras de remodelação e ampliação do Edifício sede da Junta de Freguesia da Marinha Grande têm um valor estimado de 349.974,50 euros, a que acresce IVA à taxa legal.

Considerando que as obras referidas representam um esforço financeiro muito elevado para o qual a Freguesia da Marinha Grande não dispõe de meios financeiros suficientes.

Considerando que a execução da obra e as finalidades que lhe estão subjacentes, relativas à promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, justificam a comparticipação da sua execução por parte do Município da Marinha Grande.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

Considerando que, em função do significativo esforço financeiro em causa, o Município da Marinha Grande assegura um montante de 165.200,00 euros, correspondente a trabalhos a executar no ano de 2017, o que impõe a formalização do apoio através da celebração de um Protocolo.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal o apoio à obra de remodelação e ampliação do edifício sede da Freguesia da Marinha Grande, no montante máximo de 165.200,00 euros (cento e sessenta e cinco mil e duzentos euros), nos termos da minuta de Protocolo, que se dá por integralmente reproduzida.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

40 - CEDÊNCIA DA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS À SAMP – ESCOLA DE ARTES DA SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DOS POUSOS

114 - Presente pedido da SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos com o n.º de registo E/568 de 16 de janeiro (complementado por email de 27 de janeiro), em que é solicitada a cedência da Casa da Cultura Teatro Stephens, para a realização do espetáculo “Ding Ding A Swing”, em parceria com o município no dia 25 de fevereiro às 21h30.

Presente igualmente a Informação Técnica I/13/2017 na qual é feito o enquadramento do pedido face à legislação aplicável e à programação prevista.

Considerando que de acordo com n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens a programação de atividades desta sala de espetáculos pode incluir eventos propostos e organizados por entidades exteriores desde que aprovados pela autarquia.

Considerando que a referida aprovação depende da verificação dos pressupostos referidos no n.º 4 do artigo 7.º ou seja “A realização dos eventos propostos por entidades exteriores está dependente das características e objetivos das ações propostas, do seu interesse cultural, cívico ou outro, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço”.

No caso em apreço consideramos que o interesse cultural está acautelado na medida em que através da atividade musical proposta, são prosseguidos fins educacionais e formativos pela arte o que é sem dúvida factor relevante no contexto de uma sala de espetáculos. Por outro lado, o trabalho desenvolvido no âmbito das artes destinadas à primeira infância e juventude pela Escola de Artes da SAMP é bem conhecido do município, que tem sido aliás

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

parceiro desta entidade na concretização do seu mais icónico projeto: O Festival Pinhal das Artes que decorreu no Lugar das Árvores, São Pedro de Moel, concelho da Marinha Grande.

Considerando que a cedência da utilização da Casa da Cultura está igualmente prevista no Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente nos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 12.º a 14.º não havendo motivos que justifiquem o seu indeferimento, uma vez que se trata de uma atividade compatível com a nossa programação, sem grandes necessidades técnicas e aberta à população da Marinha Grande.

A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e considerando que:

- 1) A cedência da utilização da Casa da Cultura está prevista no Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente nos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 12.º a 14.º;**
- 2) O espetáculo a realizar resulta duma parceria entre a SAMP e o Município pelo que se enquadra na isenção do pagamento de taxas municipais, de acordo com o artigo 14.º, n.º 3 alínea g) do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.**

Delibera ceder a utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens no dia 25 de fevereiro à SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos, para realização do espetáculo “Ding Ding A Swing”, nas seguintes condições:

- A SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos fica responsável pelo eventual pagamento de direitos de autor devidos à respetiva Sociedade Portuguesa de Autores e pela licença de representação a emitir pelo IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais;**
- A SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos deve garantir o cumprimento das obrigações de utilizador previstas no artigo 17.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens;**

Mais delibera isentar a referida entidade do pagamento de taxas municipais, de acordo com o artigo 14.º, n.º 3 alínea g) do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

41 - REVISÃO DO VALOR DA RENDA, SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DE ERNESTO ALBINO DUARTE OLIVEIRA, INQUILINO RESIDENTE NA FRAÇÃO CORRESPONDENTE AO 3.º DIREITO DO BLOCO 9, SITA NA RUA PROFESSOR MELO VIEIRA, CASAL DE MALTA, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E ALTERAÇÃO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO.

115 - Presente informação n.º 198 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 25 de janeiro de 2017, a dar conta da necessidade de proceder à revisão do valor da renda da habitação em epígrafe, por motivo de alteração na composição e no rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Lei n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que nos termos do artigo 3.º da referida Lei, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que o seu artigo 21.º, prevê que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$ em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (421,32€)”

Considerando que ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, há lugar à revisão da renda, a pedido do arrendatário, nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar.

Considerando a alteração, quer na composição do agregado familiar, quer no rendimento mensal;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 23.º da mesma Lei, a renda atualizada ou revista, nos termos dos números anteriores, é devida no segundo mês subsequente ao da data de receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com o respetivo valor.

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha do inquilino e que têm por base os documentos facultados pela esposa deste.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e, em conformidade com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual proceder à revisão da renda de Ernesto Albino Duarte Oliveira, sendo o valor a aplicar o constante do quadro seguinte:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

R.º Professor Melo Vieira – Bloco 9

MORADOR	FRAÇÃO	DATA CONTRATO	RENDA/16	RENDA/17
Ernesto Albino Duarte Oliveira	3.º Dto	01/09/1987	58,50€	28,63€

Mais delibera, em conformidade com o n.º 6 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual que a aplicação da referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil de abril do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

42 - CANDIDATURAS PARA APOIO OU BENEFÍCIOS A CONCEDER A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS RELATIVAS A APOIOS PARA 2017.

116 - Presente informação n.º 138/2017 da DCD, datada de 20 de janeiro de 2017, bem como relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 525/2015, datado de 12 de novembro de 2015, relativa à proposta de admissão e exclusão de candidaturas nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Considerando que foram rececionadas as seguintes candidaturas para apoio a projetos, atividades em outras áreas:

Atividades Anuais

REGISTO	DATA DE ENTRADA	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	TIPO
E/8383/2016	03/10/2016	Associação Casa D`Árvore ABC Natur	510866883	Escola da Mata	Anual
E/8384/2016	03/10/2016	Associação Casa D`Árvore ABC Natur	510866883	Histórias ao Luar	Anual

Considerando que nos termos do n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a avaliação de candidaturas é efetuada por uma comissão designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, cabendo à Câmara Municipal a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas, mediante a apresentação de relatório e proposta fundamentada pela comissão de apreciação de candidaturas.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Considerando que a classificação da candidatura apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do regulamento.

Considerando que as candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente, conforme o disposto pelo n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando o relatório proposta da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, as respetivas grelhas de avaliação com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação em anexo.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Anuais

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS	PROPOSTA
E/8383/2016	Associação Casa D`Árvore ABC Natur	510866883	Escola da Mata	27,4	Admitir
E/8384/2016	Associação Casa D`Árvore ABC Natur	510866883	Histórias ao Luar	30,6	Admitir

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios...".

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvagarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação."

43 - REGULAMENTO DE INCENTIVOS AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO (RIEE) – (PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. VEREADOR CARLOS LOGRADO) – PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

O **Sr. Presidente** referiu que não concorda com alguns considerandos, mas em sede de regulamento dará a sua opinião.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** apresentou a sua proposta e esclareceu algumas dúvidas dos Srs. Vereadores.

Registou-se ainda uma discussão entre todos relativamente ao facto de o programa aprovado ainda não estar em vigor, porque a proposta mencionava que devia ser presente à Assembleia Municipal, quando não é necessário.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** entende que se tratou de um erro de escrita e que o Sr. Presidente, tal como noutros casos, deveria alterar.

O **Sr. Presidente** disse que agendou a proposta tal como foi apresentada.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** disse ao Sr. Vereador Vítor Pereira que ele não tem razão e que deve aceitar as críticas. A proposta veio à reunião e foi aprovada como estava. Agora o Sr. Presidente põe a questão para clarificar a afirmação de que o programa ainda não estava em vigor, e então o Vereador devia pedir para alterar esse parágrafo, que é o que se costuma fazer, e não precisava de se exaltar.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que em relação à proposta apresentada se sente envergonhado enquanto Vereador.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a proposta do Sr. Vereador Carlos Logrado.

117 - A organização do Estado Português, de acordo com o disposto no Artigo 6º da Constituição da República Portuguesa (CRP) respeita o princípio da autonomia das autarquias locais, de natureza administrativa e financeira, reconhecido por património e finanças próprios e, ainda, por um poder regulamentar próprio.

A autonomia financeira, decorrente da existência de receitas próprias de carácter municipal, comporta, ainda, o exercício de poderes tributários pelos municípios, nos casos e nos termos previstos na lei, no respeito pelo Princípio da Legalidade.

A Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao atribuir às assembleias municipais poderes para concederem isenções totais ou parciais que respeitem a impostos locais confere aos municípios poderes tributários distintos de um mero poder fiscalizador da administração, uma vez que os órgãos deliberativos podem conceder isenções totais ou parciais que respeitem a impostos locais, e em matérias de adaptação local de impostos nacionais, veio evidenciar que o exercício dos poderes tributários como se encontram estabelecidos na Lei das Finanças Locais é compatível com o princípio da legalidade.

O exercício de poderes tributários, pelas assembleias municipais, deve ter por fundamento "razões de ordem local", que se fundam nas próprias atribuições, competências e ações dos municípios, aplicando-se aos impostos abrangidos pelo artigo 14º, da Lei n.º 73/2013, assumindo particular importância para o âmbito de aplicação das concessões das reduções e isenções fiscais, os projetos de investimento aos quais os municípios atribuam especial interesse, ainda que o n.º 2, do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, confira poderes alargados às

assembleias municipais em matérias de isenções e reduções tributárias, com fundamento em razões de outra ordem que justifiquem a proposta da câmara municipal.

Sendo certo que não existe um quadro legal que fixe as condições, critérios e pressupostos de que dependem os benefícios fiscais a conceder pelas autarquias locais no âmbito do disposto no mencionado n.º 2, do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, e que nos termos do n.º 3 da mesma norma legal existe um limite temporal para as assembleias municipais procederem à determinação do prazo concedido para a vigência das isenções totais ou parciais dos impostos municipais, bem como o dever de fundamentação, que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, da deliberação da assembleia municipal a conceder tais benefícios fiscais, tornando-se necessário estabelecer critérios vinculativos que confirmem previsibilidade mínima ao exercício dos poderes pelos municípios, por via regulamentar, garantindo, assim, o respeito pelo princípio da igualdade.

Considerando que o Município da Marinha Grande tem vindo, ao longo dos anos, a apostar em políticas económicas e sociais para o Concelho, nomeadamente através dos Programas de Apoio à Indústria, Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo, apoios à instalação de Centros Tecnológicos e de Investigação, bem como na participação em entidades vocacionadas para a dinamização de atividades económicas, empresariais e sociais de âmbito local.

Considerando que o Município da Marinha Grande pretende ir mais além nestas políticas, nomeadamente através da concessão de incentivos de natureza tributária, de modo a tornar o concelho mais atrativo ao empreendedorismo e à realização de investimentos económicos que viabilizem a criação de riqueza e a oportunidade da criação de novas áreas de negócios, bem como a criação ou o aumento de postos de trabalho, atento o quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, fixado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual compete aos municípios prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações.

Considerando que o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo em vigor, é insuficiente para diferenciar o Município da Marinha Grande enquanto polo de empreendedorismo no panorama nacional e internacional e que a Câmara Municipal da Marinha Grande pretende que o concelho seja referencia no âmbito do Programa Indústria 4.0.

O presente Regulamento visa definir critérios a adotar pela Câmara e pela Assembleia Municipal no que concerne à classificação de Projetos de Interesse Municipal para o concelho da Marinha Grande, tendo por objetivo a concessão de isenções totais ou parciais de impostos municipais, bem como a concessão de outros incentivos, contribuindo para uma maior transparência nas deliberações tomadas pelos órgãos municipais, e prosseguindo uma política de atrair ou manter no concelho da Marinha Grande investimentos e novas iniciativas que complementem estruturalmente o seu

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
09/02/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 04

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

118 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.º s 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 14:10 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente

A Secretária da reunião

O conteúdo da presente reunião fica integralmente registado em suporte digital.
